



# SINDSERV



• SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO •

## CÓPIA

São Bernardo do Campo, 04 de Agosto de 2.021.

Ofício nº162 /2021



Exmo. Sr. SECRETARIO DE SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE  
SÃO BERNARDO DO CAMPO, CORONEL CARLOS ALBERTO,

**CONSIDERANDO** a ação judicial que a Prefeitura de São Bernardo ingressou para que se pudesse, através dos agentes competentes, conduzir as pessoas em situação de rua para albergues, nesses dias de extremo frio, visando a salvaguarda dessas pessoas, cujo processo foi autuado sob o número 1018687-33.2021.8.26.0564, com trâmite na 2.ª Vara da Fazenda Pública.

**CONSIDERANDO** que na decisão liminar proferida pela Juíza IDA INÊS DEL CID a Prefeitura de São Bernardo do Campo deve atuar através dos seus agentes competentes e a Guarda Civil Municipal **atuará como apoio**, em situações mais específicas de resistência ou conflitos, e não o contrário.

**CONSIDERANDO**, que não obstante a decisão liminar seja clara nesse sentido o que tem acontecido na prática é que os Guardas Cíveis Municipais é que tem sido encaminhados na linha de frente para retirar as pessoas em condições de rua e demandados diretamente para diligenciar com as pessoas nas ruas, **AO INVÉS DE ATUAREM SÓ COMO APOIO** aos agentes competentes para esse serviço, e o que é mais grave, sem as condições de salubridade e proteção



# SINDSERV



• SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO •

adequadas, estando expostos aos riscos de contágios de doenças, já que não é atribuição da Guarda esta tarefa, sendo sua função o apoio.



**CONSIDERANDO**, ainda que em caso de contágios a Guarda atualmente encontra-se desamparada no que tange aos instrumentos mais básicos necessários para a proteção de seus direitos, como a simples emissão de um Comunicado de Acidente de Trabalho, CAT, tal como vem ocorrendo desde o início da pandemia com inúmeros agentes da Guarda Civil Municipal.

**CONSIDERANDO**, por fim, que a permanência desta situação, levará a propositura inúmeros requerimentos na esfera administrativa da Prefeitura e sobretudo o ajuizamento de demandas judiciais contra a Municipalidade, o que pode e deve ser evitado se a Prefeitura cumprir a decisão liminar do processo 1018687-33.2021.8.26.0564, com trâmite na 2.<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública.

**O SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SINDSERV**, entidade sindical sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.062.533/0001-90, situada à Rua Caetano Zanella, n.º 90, Vila Olga, São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por seu diretor presidente, vem, no uso de suas prerrogativas atribuídas pelo artigo 8.º da Constituição Federal, preocupado com a saúde e bem estar dos servidores públicos e coletividade em geral, vem mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, **requerer a Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo cumpra a decisão liminar proferida nos autos do processo n.º 1018687-33.2021.8.26.0564, com trâmite na 2.<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública, nos exatos termos que constam nos autos do referido processo, ou seja, que envie os agentes competentes para abordar os moradores de rua, e os Guardas Civis Municipais atuem apenas como apoio, nos casos em que as circunstância demandarem o apoio da Guarda, SE ABSTENDO DE**





# SINDSERV



• SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO •

**MANDAR A GUARDA MUNICIPAL na abordagem direta às pessoas em situação de rua, o que caracteriza a inversão do comando contido na decisão judicial supra referida.**

Sendo assim, requer-se a resposta do presente Ofício, com envio de informações, observando-se o prazo limite de 30 (trinta) dias, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 225 da Lei Municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968., para que essa entidade também possa, no exercício de suas atribuições, prestar as orientações, esclarecimentos cabíveis e sobretudo cuidar dos interesses e direitos dos servidores públicos que legitimamente representa e as suas famílias.

Atenciosamente,



SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
E AUTÁRQUICOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DINAILTON SOUZA CERQUEIRA

Presidente

Exmo. Sr. SECRETARIO DE SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, CORONEL CARLOS ALBERTO,

Endereço: Avenida Redenção, n.º 100 – 1.º andar – CEP: 09725-680 - Centro – São Bernardo do Campo – SP